



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Proc. Administrativo 1Doc nº 18.432/2024

**PARECER DO CONTROLE INTERNO - CONTRATO**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, e instados a nos manifestar quanto à formalização do **CONTRATO Nº 24.205/2024.SEMCAT/PMA** decorrente da **Contratação Direta na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que tem por objeto a locação de imóvel destinado a instalação do **CREAS II E ARQUIVO**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, em que a SEMCAT celebrou contrato com o **Sr. Waltair Beliqui**, inscrito no CPF/MF sob o nº 206.814.022-53, e sua esposa, **Sra. Márcia Margarete Ribeiro Beliqui**, inscrita no CPF sob o nº 305.729.402-200, com vigência de 12 (doze) meses, a partir de 30/12/2024. Temos a informar:

Inicialmente, a minuta do Contrato em alusão foi elaborada pela Secretaria Municipal de Licitações, posteriormente analisada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município – PROGE através de parecer jurídico.

As informações contidas no Contrato em comento, quanto a Dotação Orçamentária, condizem com as informações previamente indicadas pela Reserva Orçamentária emitida pelo setor competente. Quanto ao valor global do contrato, este não ultrapassa o valor estimado na fase interna, o valor adjudicado no procedimento e nem o valor/condições da Proposta pelos Contratados, qual seja **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta reais), sendo R\$ 15.000,00 (quinze mil) mensais.**

( X ) Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que **o presente Contrato e suas cláusulas atendem às exigências do Art. 92 da Lei de Licitações 14.133/2021.** Porém, encontra-se revestido parcialmente das formalidades legais, pois não atende as exigências do Art. 11, alínea D, inciso III da Instrução Normativa nº 22/2021/TCM-PA, de 10 de dezembro de 2021, “para os arquivos relacionados a termos aditivos, apostilamentos, inclusive os decorrentes de adesão à Ata de Registro de preço: até 30 (trinta) dias após a assinatura dos arquivos relacionados a essas situações.

Remetemos os autos à autoridade competente para deliberação ulterior.

Ananindeua/PA, 25 de fevereiro de 2025.